



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO nº 11, de 29 de outubro de 2025

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa idosa (CEPI), através da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da Bahia – 6ª COESDIPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela referida Comissão, em 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição nº 24.111, de 11 de março de 2025:

R E S O L V E:

1 - Retificar a Resolução do CEPI nº 09 de 17 de setembro de 2025, para garantir a proporcionalidade de vagas destinadas à Sociedade Civil (60%) e ao Poder Público (40%), conforme estabelecido no Regimento Interno da 6ª COESDIPI;

2 - Convocar o primeiro suplente da Sociedade Civil, na Categoria Delegado Municipal, para ocupar a vaga disponível;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo sido deliberada pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em 29 de outubro de 2025.

Dr. Marcos Barroso

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da
Bahia

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia (CAB) -
Salvador/BA, CEP.: 41745-005 **Tel.:** (71) 3115-0278
E-mail: cepi.ba.presidencia@gmail.com cepi@sjdh.ba.gov.br